

SÃO ROQUE, 21 de fevereiro de 2014.

AOS PREZADOS ASSOCIADOS ;COMERCIANTES E CONTADORES EM GERAL.

REF. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO -CCT /2013-2014

PRINCIPAIS TÓPICOS DA CONVENÇÃO COLETIVA /2013-2014.

Válida para :SÃO ROQUE-IBIUNA-ALUMINIO-MAIRINQUE-ARAÇARIGUAMA, exceto: VGP

1 – REAJUSTE SALARIAL: Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos da categoria representada pelos sindicatos convenentes serão reajustados a partir de 1º de setembro de 2013, mediante aplicação do percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento), incidente sobre os salários já reajustados em 1º de setembro de 2012.

Parágrafo único: Eventuais diferenças, dos meses de setembro, outubro, novembro, dezembro e 13º salário de 2013 e janeiro de 2014 deverão ser pagas em 2(duas) parcelas junto com os pagamentos de salário dos meses de Fevereiro e Março de 2014.

2 – REAJUSTE SALARIAL DOS EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 01 DE SETEMBRO DE 2012 ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2013: O reajuste salarial será proporcional e incidirá sobre o salário de admissão, conforme tabela abaixo:

Admitidos no período de:		Multiplicar o salário de admissão por:
Até 15.09.12		1,0850
de 16.09.12 a	15.10.12	1,0776
de 16.10.12 a	15.11.12	1,0703
de 16.11.12 a	15.12.12	1,0631
de 16.12.12 a	15.01.13	1,0559
de 16.01.13 a	15.02.13	1,0487
de 16.02.13 a	15.03.13	1,0416
de 16.03.13 a	15.04.13	1,0346
de 16.04.13 a	15.05.13	1,0276
de 16.05.13 a	15.06.13	1,0206
de 16.06.13 a	15.07.13	1,0137
de 16.07.13 a	15.08.13	1,0068
A partir de 16.08.13		1,0000

3)– SALÁRIOS NORMATIVOS NAS EMPRESAS EM GERAL SEM REPIS

4.) PISOS SALARIAIS: Ficam estipulados os seguintes pisos salariais, a vigor a partir de 1º de setembro de 2013, desde que cumprida integralmente a jornada legal de trabalho:

PISOS SALARIAIS SEM ADESÃO AO REPIS

Empregados em Geral.....	R\$ 1.000,00
Caixa.....	R\$ 1.075,00
Faxineiro e Copeiro.....	R\$ 885,00
Office boy e Empacotador.....	R\$ 800,00
Garantia do Comissionista, conforme cláusula 5.....	R\$ 1.174,00

PISO SALARIAL COM ADESÃO AO REPIS

I – MICRO-EMPRESAS (MEs)

Regime Especial de Piso Salarial (REPIS) nas MICROEMPRESAS (MEs)

Salário especial de ingresso (por 180 dias).....	R\$ 788,00
Empregados em geral.....	R\$ 904,00
Caixa.....	R\$ 973,00
Faxineiro e copeiro.....	R\$ 799,00
Office boy e empacotador.....	R\$ 775,00
Garantia do Comissionista, conforme cláusula 5.....	R\$ 1.055,00

Ressalva: Após 180 dias percebendo o salário de ingresso, o empregado será enquadrado em uma das funções de nível salarial superior, acima especificadas, a critério da empresa, à exceção daqueles contratados na função de office/boy ou empacotador.

II – PISOS SALARIAIS NAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)

Regime Especial de Piso Salarial (REPIS) nas EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)

Salário especial de ingresso (por 180 dias).....	R\$ 830,00
Empregados em geral.....	R\$ 948,00
Caixa.....	R\$ 1.025,00
Faxineiro e copeiro.....	R\$ 844,00
Office boy e empacotador.....	R\$ 775,00
Garantia do Comissionista, conforme cláusula 5	R\$ 1.123,00

Ressalva: Após 180 dias percebendo o salário de ingresso, o empregado será enquadrado em uma das funções de nível salarial superior, acima especificadas, a critério da empresa, à exceção daqueles contratados na função de office/boy ou empacotador.

Os pisos salariais dos operadores (as) de caixa mencionado no parágrafo 3º, serão de:

Empresas não optantes do REPIS	R\$ 1.075,00
Microempresas optantes do REPIS	R\$ 973,00
Empresas de Pequeno Porte optantes do REPIS	R\$ 1.025,00

5)- **INDENIZAÇÃO DE QUEBRA DE CAIXA:** no valor de R\$ 50,00.

6)- **REMUNERAÇÃO DE HORAS EXTRAS:** 60%

Parágrafo único: superiores a 2 (duas), a empresa deverá fornecer refeição comercial.

7)-**FERIADOS:-** empresas que trabalhem até 6h , compensam um dia e pagam R\$ 22 a título de refeição; empresa que trabalharem até 8h, compensam um dia e pagam R\$ 28 a título de alimentação (refeição).

Observação: as empresas que possuem cozinha e refeitório, fornecendo refeição, ficam isentas do pagamento da verba de alimentação(refeição).

8)- **VIGÊNCIA:** A presente Convenção terá vigência de 12 meses, ou até que outra venha a ser assinada, contados a partir de 1º de setembro de 2013 até 31 de agosto de 2014.

ANTONIO DI GIROLAMO-PRESIDENTE.

DÚVIDAS FAVOR CONTATAR O O SINCOMERCIO DE SÃO ROQUE TEL. 0XX11-4784-9022
www.sincomerciosaoroque.com.br